

CONTRATO/TERMO DE CREDENCIAMENTO nº 232/2026.
CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO nº 003/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 1067/2026.

CREDENCIANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ nº 05.169.884/0001-26, neste ato representado por sua Gestora e Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, **Sra. Grayce Amélia Ribeiro - Decreto Municipal nº 070 de 01 de abril de 2024**, residente e domiciliada na Cidade de Ouvidor, Estado de Goiás – CEP: 75.715-000.

CREDENCIADA: CLÍNICA MÉDICA DE REABILITAÇÃO E NEURODIAGNOSTICO LTDA – CLÍNICA DE ELETRONEUROMIOGRAFIA DE GOIÂNIA – CNPJ nº 07.361.274/0001-55, com sede na Avenida Portugal, nº 1148, Quadra 29, Lote 1E, Sala C-1705, Setor Marista, Cidade de Goiânia, Estado de Goiás – CEP: 74.150-030, neste ato representada por **Fabício Nunes Carvalho**, inscrito no RG nº 32018542443996 SSP/GO, CPF nº 859.841.241-49 e CRM/GO nº 9303, residente e domiciliado na Cidade de Goiânia, Estado de Goiás – CEP: 74.369-060.

1. DO OBJETO:

1.1. Prestação de serviços complementares em saúde para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Ouvidor, conforme estipulado no **Edital de Chamamento Público - Credenciamento nº 003/2026**.

1.1.1. A credenciada prestará os serviços na área de **ELETRONEUROMIOGRAFIA** e todos os demais disponibilizados pela unidade, conforme Carta de Credenciamento e documentos anexos.

2. DA EXECUÇÃO E DEMAIS DISPOSIÇÕES:

A forma de execução dos serviços está disciplinada no Termo de Referência e deverá ser executada conforme praxe da especialidade, ficando a cargo da Auditora **Thatyane Rosa dos Santos CPF nº 057.515.091-29 – Contrato nº 064/2025** a auditoria técnica sobre os procedimentos e gastos, considerando o estipulado nos anexos disponibilizados no site do Município de Ouvidor.

3. DO VALOR, REFERÊNCIAS E DOS PAGAMENTOS:

3.1. O presente Termo possui o valor estimado de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, conforme valores referenciais e demais condições estabelecidas no Termo de Referência que, independentemente de transcrição, integra o presente Termo, assim como as disposições sobre os pagamentos.

3.1.1. O valor indicado acima representa uma estimativa de consumo/gastos/despesas durante a vigência do presente Termo, podendo ocorrer aditivos pela necessidade da Administração, dentro das disposições legais.

3.1.2. Para o presente Termo, além dos valores estabelecidos no Edital e seus anexos, deverão ser considerados para medição/auditoria, os seguintes valores:

- Eletromiografia dos membros superiores: R\$ 370,00 (trezentos e setenta reais);
- Eletromiografia dos membros inferiores: R\$ 370,00 (trezentos e setenta reais);
- Eletromiografia da face: R\$ 370,00 (trezentos e setenta reais);
- Eletromiografia dos membros superiores e inferiores: R\$ 740,00 (setecentos e quarenta reais).

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas com a presente contratação onerarão a seguinte dotação orçamentária:

FICHA: 000372. ÓRGÃO: 000007 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS. UNIDADE: 000010 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. FUNÇÃO: 000010 – SAÚDE. SUBFUNÇÃO: 000301 – ATENÇÃO BÁSICA. PROGRAMA: 001019 – PROGRAMA GERAL DE SAÚDE. PROJETO/ATIVIDADE: 4.026 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. ELEMENTO: 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

5. DA VIGÊNCIA E DA FISCALIZAÇÃO:

5.1. A vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme art. 105 da Lei 14.133/2021 e consoante autorização contida na Instrução Normativa nº 008/2023 do TCM/GO.

5.2. As disposições sobre a fiscalização da execução dos serviços estão disciplinadas no Termo de Referência que, independentemente de transcrição, integra o presente Termo.

6. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

As disposições sobre as obrigações das partes estão disciplinadas no Termo de Referência que, independentemente de transcrição, integra o presente Termo.

7. DAS PENALIDADES:

As disposições sobre as penalidades estão disciplinadas no Termo de Referência que, independentemente de transcrição, integra o presente Termo.

8. DA RESCISÃO:

As disposições sobre as possibilidades de rescisão estão disciplinadas no Termo de Referência que, independentemente de transcrição, integra o presente Termo.

9. DO CANCELAMENTO DO CREDENCIAMENTO:

As disposições sobre as possibilidades de cancelamento do credenciamento estão disciplinadas no Termo de Referência que, independentemente de transcrição, integra o presente Termo.

10. DAS ALTERAÇÕES:

10.1. Qualquer alteração deste Termo só poderá ser efetuada mediante Termo Aditivo, respeitando as disposições disciplinadas na legislação aplicáveis à contratação.

10.2. A credenciada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários na prestação de serviços, objeto deste contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em observância ao art. 125, da Lei 14.133/21. As supressões acima deste percentual poderão ocorrer mediante acordo entre as partes, devidamente justificado.

11. DA VINCULAÇÃO:

Consideram-se integrantes do presente instrumento, o Edital de **Chamamento Público - Credenciamento nº 003/2026** e seus anexos, independentemente de transcrição.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS:

Processo Administrativo nº 1067/2026.

- 12.1. A credenciada se obriga a apresentar, a qualquer tempo, documentos julgados necessários pela credenciante, referente à sua vida profissional, civil e criminal;
- 12.2. Em casos de dúvidas de como proceder, a credenciada deverá sempre recorrer a credenciante a fim de conseguir instruções;
- 12.3. É vedado a subcontratação dos serviços da atividade fim;
- 12.4. Qualquer um dos partícipes poderá denunciar o presente Termo, com comunicação do fato, por escrito, com antecedência mínima de **30(trinta) dias**, devendo ser respeitado o andamento de atividades que não puderem ser interrompidas neste prazo ou que possa causar prejuízos à saúde da população, quando então será respeitado o prazo de **60(sessenta) dias** para encerramento desta contratação.
- 12.5. Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes da Lei nº 14.133/21, nos princípios do Direito Público e subsidiariamente em outras leis que se prestem a suprir eventuais lacunas;
- 12.6. A fiscalização ou acompanhamento de execução do contrato pela credenciante não exclui nem reduz a responsabilidade da credenciada.

13. DO FORO:

Para dirimir as questões oriundas do presente Termo e não resolvidas na esfera administrativa é competente o Foro da Comarca de Catalão, em uma das suas Varas da Fazenda Pública Municipal por mais privilegiado que outro seja.

Ouvidor, 11 de setembro de 2026.

CREDENCIANTE:
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS.
CNPJ nº 05.169.884/0001-26.
Grayce Amélia Ribeiro.
Secretária Municipal de Saúde.
Gestora do Fundo Municipal de Saúde - FMS.
Município de Ouvidor.
Estado de Goiás.

CREDENCIADA.
CLÍNICA MÉDICA DE REABILITAÇÃO E NEURODIAGNOSTICO LTDA –
CLÍNICA DE ELETRONEUROMIOGRAFIA DE GOIÂNIA.
CNPJ nº 07.361.274/0001-55.
Fabício Nunes Carvalho.
RG nº 32018542443996 SSP/GO, CPF nº 859.841.241-49 e CRM/GO nº 9303.
Município de Ouvidor.
Estado de Goiás.